

LEI MUNICIPAL Nº 391/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 461.580,31 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

O povo do município de Japonvar por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Japonvar/MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução um Crédito por Superávit, no valor de R\$ 461.580,31 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Unidade: 01 – Sec. Municipal Adm Finanças Planejamento

Sub unidade: 01 – Serviços Administrativos

Função: 09 – Previdência Social

Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa Atividade: 0002 – Gestão e Apoio Administrativo

Projeto de Atividade: 2026 – Manutenção de Encargos Sociais

Elemento: 331901300 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor: R\$ 230.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Unidade: 01 – Sec. Municipal Adm Finanças Planejamento

Sub unidade: 01 – Serviços Administrativos

Função: 09 – Previdência Social

Sub função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa Atividade: 0002 – Gestão e Apoio Administrativo

Projeto de Atividade: 2026 – Manutenção de Encargos Sociais

Elemento: 331911300 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

Valor: R\$ 231.580,31

Art. 2º - O superávit de que trata o artigo anterior, será coberto pela expectativa de excesso de arrecadação tendo como origem a fonte de recurso 160 (“Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção”).

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado caso necessário, suplementar este crédito especial.

Art. 4º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2020 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal